



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 73933/2024/MF

Brasília, 18 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 378 Sec/RI/E/nº 113, de 19.11.2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 4099/2024, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, que "requer do Excelentíssimo Ministro da Fazenda, Senhor Fernando Haddad, informações acerca da implantação da Drex, a moeda digital brasileira".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho 46869144, da Secretaria Executiva deste Ministério, com a sugestão de que a demanda seja direcionada ao Banco Central do Brasil, órgão responsável pelo assunto.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 18/12/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46869828** e o código CRC **9EA88C57**.







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva

DESPACHO

INTERESSADA: Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados

ASSUNTO: RIC nº 4099/2024, da Deputado Capitão Alberto Neto, que "Requer do Excelentíssimo Ministro da Fazenda, Senhor Fernando Haddad, informações acerca da implantação da Drex, a moeda digital brasileira".

Após leitura dos questionamentos apresentados no pleito em epígrafe, constata-se que a matéria versada não se enquadra nas atribuições do Ministério da Fazenda. A criação e implementação de moedas digitais é competência privativa do Banco Central do Brasil.

Encaminhe-se o presente ao Gabinete do Ministro da Fazenda.

Brasília, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente

RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ramalho Dubeux, Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46869144** e o código CRC **81971919**.

Referência: Processo nº 19995.009155/2024-60.

SEI nº 46869144



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2845599>

2845599